



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 710-GAB/PREF/1999

Em, 19 de novembro de 1999.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ - 10.000,00 (Dez Mil Reais), para cobrir despesas com a rede de iluminação pública do município, nos termos de classificação funcional programática a seguir:

0800	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0801	- GABINETE DO SECRETARIO
0801.10603271.017	- Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.1.1.0.	- Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00
0801.10603272.044	- Manutenção de Rede de iluminação Pública
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão os anulados de dotação das rubricas abaixo:

0800	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0801	- GABINETE DO SECRETARIO
0801.16915757.011	- Pavimentação e Obras Complementares
4.1.1.0.	- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 19 de novembro de 1999.

Bader Massud Jorge Badra
PREFEITO MUNICIPAL

